

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 04 de maio de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1030930-48.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Eternit S.a. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Última decisão às fls. 29.190/29.192.

1. Fls. 29.193/29.195, fls. 29.202/29.211, fls. 29.253/29.259: ciência às Recuperandas dos mandados de levantamentos expedidos.

2. Fls. 29.212/29.214 e fls. 29.427/29.429 (Lagoa Dourada Locadora de Veículos Ltda): ciente o Juízo dos comprovantes de pagamento das parcelas 18 e 19/24.

3. Fls. 29.215/29.217 (Administradora Judicial): ciente o Juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

4. Fls. 29.218/29.219 (Administradora Judicial): ante a impugnação reiterada das Recuperandas, determino, como sinalizado na decisão de fls. 29.122/29.126, que a controvérsia sobre os créditos de Clay Luiz Panosso e Andrei José Leal seja apurada em procedimento próprio. Promova o Grupo devedor Habilitação/Impugnação de Crédito, a ser interposta por peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.

5. Fls. 29.220/29.246 (Recuperandas):

a) Manifeste-se a Administradora Judicial sobre os pagamentos do credor JOSÉ MURILA BOZZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, na sequência dê-se ciência ao credor;

b) Manifeste-se a QUÍMICA AMPARO LTDA;

c) Expeça-se MLE do valor de R\$ 550,47 em favor das recuperandas, conforme formulário juntado às fls. 29236/29237;

d) Manifeste-se a Administradora Judicial sobre o exposto pelas Recuperandas acerca da habilitação do crédito de MÁRCIA BRITO DA SILVA CONTINI, para posterior deliberação; e,

e) Ciente o Juízo dos envios da decisão aos Juízos determinados.

6. Fls. 29.247 (Silvana Pereira Reino e Outro): devem os credores encaminhar os seus dados bancários diretamente às Recuperandas nos termos do item 159 do PRJ.

7. Fls. 29.248 (Márcia Brito da Silva Contini): aguarde-se a manifestação da Administradora Judicial, nos termos do item 5, d, acima.

8. Fls. 29.260 (Serventia) e 29.287/29.294 (Pré-Moldados Dalmolin Ltda): expeça-se, se em termos os recolhimentos e pagamento, a carta de arrematação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

com urgência.

9. Fls. 29.266/29.286 (Recuperandas): manifeste-se a Administradora Judicial sobre o pedido de alienação de ativos improdutivos e/ou sucateados.

10. Fls. 29.295/29.423 (Administradora Judicial apresenta relatório mensal de atividades de novembro e dezembro/21): ciência às recuperandas, credores e interessados.

11. Fls. 29.424/29.425 (A.T.I. Brasil – Artigos Técnicos Industriais Ltda): ao cartório para anotações, se em termos.

12. Fls. 29.426 (LafargeHolcim Brasil S.A. - Holcim Brasil S/A): ciência às Recuperandas e AJ da declaração de quitação do crédito emitida pelo credor.

13. Fls. 29.430/29.446 (Gecemino Rodrigues Pereira): não se tratando de crédito trabalhista, indefiro o pedido de habilitação de crédito nos presentes autos. Deve o interessado promover Habilitação/Impugnação de Crédito, a ser interposta por peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.

Int.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA